

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 14/2021**

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, de uma área de 55.345,11 m², objetivando a implantação da Segunda Etapa do Anel Viário, e dá outras providências.

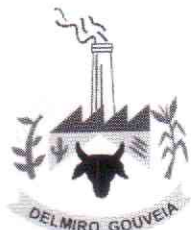
ANEXOS

ELEMENTOS DO PROCESSO

ANDAMENTO

DESTINO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA



Mensagem de Lei n.º 14, de 16 de julho de 2021.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta

Visando darmos prosseguimento as obras da segunda etapa do “Anel Viário”, em nosso município, e uma vez que parte desta etapa localizara-se em áreas de propriedade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, se faz necessário nos adequarmos a Norma de Execução SD/INCRA nº 33 de 14/07/2003.

Referida Norma, exige uma Lei municipal que autorize o recebimento de doação ou cessão de bens de propriedade daquele Instituto, razão pela qual, propomos o presente Projeto de Lei.

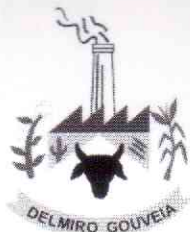
Assim, encaminho a apreciação de Vossa Excelências, o Projeto de Lei n. 14, para que após sua aprovação por esta Casa Legislativa, possamos iniciar os trabalhos de execução das obras da segunda etapa do “Anel Viário”.

Atenciosamente,


Eliziane Ferreira Costa Lima

Prefeita


Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA



Projeto de Lei nº 14 de 16 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, de uma área de 55.345,11 m², objetivando a implantação da Segunda Etapa do Anel Viário, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA** aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA através de Doação e ou Cessão de Uso as áreas e suas benfeitorias destinadas à implantação da Segunda Etapa do Anel Viário, descritas a seguir:

Área: 19.039,60m² , **Perímetro:** 1.298,29 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 = (E= 609149.99 m e S= 8959655.67 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, e distância de 31,00 metros, até o ponto **P2 = (E = 609140.54 m e S = 8959627.53 m (Zona 24L))**; distância de 165,68 metros, até o ponto **P3 = (E = 609004.65 m e S = 8959715.25 m (Zona 24L))**; e distância de 162,09 metros, até o ponto **P4 = (E = 608914.16 m e S = 8959836.95 m (Zona 24L))**; e distância de 263,23 metros, até o ponto **P5 = (E = 608792.46 m e S = 8960085.97 m (Zona 24L))**; e distância de 49,88 metros, até o ponto **P6 = (E = 608762.43 m e S = 8960132.94 m (Zona 24L))**; e distância de 88,53 metros, até o ponto **P7 = (E = 608838.15 m e S =**

Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA

8960079.36 m (Zona 24L)); e distância de 264,61 metros, até o ponto **P8 = (E = 608963.64 m e S = 8959814.99 m (Zona 24L))**; e distância de 140,34 metros, até o ponto **P9 = (E = 609040.48 m e S = 8959729.35 m (Zona 24L))**; e distância de 132,93 metros, até ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 19.039,60 m² e perímetro de 1.298,29m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 36.305,51m², **Perímetro:** 2.581,93 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 = (E = 612551.24 m e S = 8960935.17 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, e distância de 31,00 metros, até o ponto **P2 = (E = 612573.09 m e S = 8960911.61 m (Zona 24L))**; distância de 1.267,82 metros, até o ponto **P3 = (E = 609004.65 m e S = 8959715.25 m (Zona 24L))**; e distância de 74,04 metros, até o ponto **P4 = (E = 611977.84 m e S = 8959814.41 m (Zona 24L))**; e distância de 1.209,07 metros, até ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 36.305,51 m² e perímetro de 2.581,93m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021



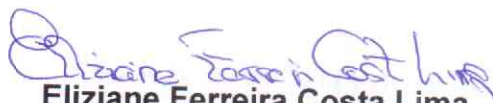
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de Convênio com o Estado de Alagoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia – AL., 16 de julho de 2021.


Eliziane Ferreira Costa Lima

Prefeita


Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021